

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2558/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7866/2024**  
**CNPJ Nº 56.577.059/0014-06**

São Paulo, 22 de abril de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2558/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **CARRO PARA BEIRA LEITO – INTERNAÇÃO**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. FORNECIMENTO DE 26 UNDADES - CARRO PARA BEIRA LEITO – INTERNAÇÃO.**

**1.1.1.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.1.2.** Os bens serão fornecidos mediante entrega única.

**1.2. Local de entrega: Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros, São Paulo – CEP: 05410-030**

**1.3. Condições da contratação:**

**1.3.1. Início do fornecimento:** pedido de compra

**1.3.2. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

**1.3.3. Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 30 dias

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

## 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

**3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br);

**3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

## 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

**a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

**c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer o produto.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do produto, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o menor preço para o fornecimento das quantidades indicadas, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## **6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser enviados até o **09/05/2024, às 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2558/2024 - REF. CARRO PARA BEIRA LEITO – INTERNAÇÃO.**

**Ou**

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000  
REF. CARRO PARA BEIRA LEITO – INTERNAÇÃO.  
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2558/2024”  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## **7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerando como o menor preço, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**7.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**7.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**7.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**7.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**8.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

**8.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**8.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**9.2.** A recusa no início da execução, após o recebimento do pedido de compra, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**9.3.1.** Em caso de Subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.
- 10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- 10.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2558/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 7866/2024**

- 1 – Quantidades informadas referem-se ao memorial descritivo;
- 2 – Validade mínima da proposta 30 dias;
- 3 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850, NF EMITIDA DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- 4 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 60 DIAS.

**1 DESCRIÇÃO:**

Aquisição de carrinho para uso hospitalar para transporte e distribuição de medicamentos com suporte para notebook integrado ao conjunto, para o Instituto de tratamento do Câncer Infantil – ITACI - Rua Galeno de Almeida, 148 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05410-030

**2 Justificativa:**

Aquisição de mobiliários para atender a demanda de pacientes do Instituto de tratamento do Câncer Infantil – ITACI

**3 CONDIÇÕES GERAIS:**

Os proponentes deverão apresentar, quando aplicável, registro do produto junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, certificados de conformidade, entre outros documentos, dentro dos prazos de suas respectivas vigências, para comprovar a aderência integral do produto aos requisitos das normas técnicas e regulatórias legais vigentes.

Os produtos deverão ser entregues montados.

**4 Endereço de entrega:**

**Instituto de Tratamento do Câncer Infantil - ITACI.**

Rua Galeno de Almeida, 148 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05410-030

**5 Descrição do equipamento:**

Carrinho para uso hospitalar para transporte e distribuição de medicamentos com suporte para notebook integrado ao conjunto. **Quantidade: 26 (vinte e seis) conjuntos.**

**O equipamento deverá apresentar no mínimo, as seguintes características técnicas:**

Medidas externas (L x P x A): 73 x 81 x 133 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Puxador do carrinho na posição frontal, fabricado em alumínio com pintura eletrostática na cor branca.

Estrutura tubular quadrada em aço inox AISI 304 polido, montada com parafusos de aço inox AISI 304 em conexões plásticas de nylon na cor cinza e travas tipo cruzetas soldadas na parte superior e inferior da estrutura. Medida (L x P x A): 56 x 49 x 84 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Módulo gaveteiro com capacidade para 7 gavetas, fabricado em polímero de ABS na cor branca e fixo na estrutura através de parafusos de inox AISI 304.

Equipado com 7 (sete) gavetas fabricadas em polímero de ABS na cor branca, com deslizamento direto das gavetas sem trilho telescópico e batente de fim de curso. Deve permitir a fácil desmontagem para higienização do conjunto. Puxador frontal integral na largura da gaveta. Cada gaveta deve suportar no mínimo a carga de 15kg. Deverá possuir porta etiqueta transparente fixada ao frontão da gaveta através de colagem com fita dupla-face. Medida externa da gaveta (L x P x A): 52 x 42 x 10 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

As gavetas devem possuir divisórias para organização, removíveis e laváveis, construídas em polímero de ABS na cor branca, montadas através de conectores plásticos modulares e devem permitir ajuste de acordo com a necessidade de organização dos medicamentos e dos materiais de apoio ao atendimento.

Sistema de trava central das gavetas através de chave, posicionado na parte traseira do módulo.

Tampo superior para manipulação de medicamentos e materiais, fabricado em polímero de ABS na cor branca, afixado na estrutura através de parafusos de inox AISI 304. Deve possuir furo passante na parte traseira para passagem do cabo de energia do notebook. Medidas do tampo (L x P x A): 58 x 50 x 5 cm. Medida do tampo até o piso: 100 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Mesa extensora para preparo e manipulação de medicamentos posicionada na lateral direita com movimentação através de 2 trilhos telescópicos com trava no fim de curso quando recolhida. Medidas da mesa (L x P x A): 42 x 42 x 4 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Deve possuir suporte para soro em aço inox com manípulo para ajuste da altura.

Mesa para notebook com teclado externo e mouse com regulagem ergonômica de altura (altura mínima: 110 cm e altura máxima 130 cm), para acomodar notebook de até 17 polegadas, trava superior da tela e tampa de proteção e travamento do notebook, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática na cor branca. Suporte para leitor de código de barras, fixo através de parafusos de inox AISI 304 na lateral direita. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

Rodízios de 4 polegadas (10 cm) de diâmetro com garfo giratório em polímero de Nylon sendo 2 frontais com freio a pedal e dois traseiros sem freios. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%, desde que respeitada a altura final do carrinho.

Deve possuir 4 suportes laterais e 1 traseiro para acessórios, tais como: lixeiras, caixa para perfuro cortantes, porta documentos e materiais de apoio ao atendimento. Fabricados em polímero de ABS na cor branca fixos através de parafusos de inox AISI 304. Devem suportar no mínimo a carga de acessórios de 12kg.

Compartimento com chave na parte traseira do carro para alojar o carregador do notebook.

Suporte para enrolar o cabo de energia do carregador, localizado na parte traseira do carro.

Suporte lateral removível para acomodar caixa de perfuro cortante de 7 litros de capacidade. Medidas do suporte (L x P x A): 20 x 23 x 16 cm. Serão aceitas variações dimensionais de até +/- 10%.

## **6 Garantia:**

Garantia mínima: 24 meses.

## **7 Prazo de entrega:**

Prazo de entrega: 90 dias.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os equipamentos conforme especificação técnica.
- b) Quando aplicável, apresentar o registro do produto junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores, certificados de conformidade, entre outros documentos, dentro dos prazos de suas respectivas vigências, para comprovar a aderência integral do produto aos requisitos das normas técnicas e regulatórias legais vigentes.
- c) Em caso de necessidade permanência de equipes das dependências do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá submeter-se integralmente às exigências da Segurança Patrimonial e do SESMT da CONTRATANTE.
- d) Fretes e descarregamento da carga.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2558/2024**

**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP RC Nº 7688/2024**

Razão social completa:

CNPJ n°:

Endereço completo:

Inscrição Estadual n°:

Inscrição Municipal n°:

Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	CARRO PARA BEIRA LEITO – INTERNAÇÃO	UNIDADE	26	
Valor total				

- Valor total por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
Cargo

### ANEXO III

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2024**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Proponente**  
Identificação